

VOTO Nº 239/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.910718/2022-71
Expediente nº 4253057/22-5
Projeto de Lei nº 260/2021

Analisa o Projeto de Lei nº 260/2021, que "*Dispõe sobre normas para a comercialização de Pão Integral, e fixa outras providências*".

Área responsável: GGALI/DIRE2 e GGFIS/DIRE4
Relator: Antonio Barra Torres

1. **Relatório**

Trata-se da análise do Projeto de Lei (PL) nº 260, de 2021 (1868623), do Deputado Roberto de Lucena, que "*Dispõe sobre normas para a comercialização de pão integral, e fixa outras providências*".

A proposta apresentada dispõe sobre regras para a classificação e denominação de pães integrais e determina que os órgãos públicos competentes seriam os responsáveis pela análise e certificação desses produtos, bem como pela definição das expressões que poderiam ou não ser utilizadas, de acordo com o estabelecido no texto do projeto de lei.

2. **Análise**

A ideia central da proposta, conforme justificativa que consta no PL, é evitar que o consumidor compre produtos que não são, de fato, confeccionados com a quantidade de farinha integral suficiente para que seja considerado como tal, pois não há legislação que garanta que esses produtos sejam integrais.

O texto do referido projeto foi submetido à análise das áreas técnicas da Anvisa com competência para a manifestação acerca do tema abordado, seja, a Gerência Geral de Alimentos - GGALI (SEI 1898212 e 1911068) e a Coordenação de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos - COALI/GGFIS (1911105 e 1911149), que se manifestaram com contribuições técnico-sanitárias ao PL 260/2021.

Em alinhamento às áreas e delineando a argumentação técnica que subsidia o Formulário com as contribuições (1913976), foi elaborada a NOTA TÉCNICA Nº 29/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA (1927543).

De acordo com o seu conteúdo e argumentação, bem como com as contribuições constantes no formulário, encaminho o atual Voto para a deliberação final pela diretoria colegiada da Anvisa.

3. **Voto**

Por todo o exposto, manifesto-me **COM CONTRIBUIÇÕES TÉCNICO-SANITÁRIAS** ao texto original do Projeto de Lei nº 260, de 2021.

Encaminhe-se para deliberação da Diretoria Colegiada por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 14/06/2022, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1927769** e o código CRC **A0679A4B**.